



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 02

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/01/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/01/2007

ACTA Nº 02

----- Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu a aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 -INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- Que, no dia 11 de Janeiro, o Sr. Presidente da ARS Centro, Dr. Fernando Regateiro, deslocou-se à Pampilhosa da Serra, acompanhado por um vogal e, conjuntamente com o Sr. Director do Centro de Saúde, visitaram diversas localidades do concelho para se inteirarem da situação no que respeita às necessidades dos cuidados de saúde das populações. -----

----- Do que constatou da visita efectuada, o Sr. Presidente da ARS mostrou-se sensibilizado com as difíceis condições no que respeita a distâncias e acessibilidades dos utentes aos serviços de saúde, e entendeu porque é que o concelho de Pampilhosa da Serra teria de ser uma excepção, face às medidas que o Governo pretende implementar. --

----- Que, no dia 25 de Janeiro, esteve presente numa reunião promovida pela CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na Câmara Municipal da Lousã, com os municípios que agrupam as NUT's III Pinhal Interior Norte e Pinhal Interior Sul, a fim de se recolherem os contributos para a fase de preparação do PO Centro 2007 - 2013, na sequência da aprovação pelo Governo, no passado dia 15, do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

QREN e dos PO's, uma vez que se encontra a decorrer o período de consulta pública sobre estes instrumentos de gestão. -----

----- Contudo, considera tecer algumas considerações sobre tal documento: -----

----- Não considera o Turismo como opção estratégica; o QREN devia privilegiar o desenvolvimento rural; -----

----- É um contribuinte líquido para o abandono do interior do país, esperava-se que o QREN pudesse contribuir para o seu desenvolvimento; -----

----- Por isso é centralista e governamentalizado, dando preferência a grandes investimentos como a OTA e o TGV; -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Sr. Vice-Presidente informou, que a Direcção Regional de Educação do Centro, e no seguimento das políticas de gestão escolar, pretende encerrar as escolas do concelho, inclusive a de Dornelas do Zêzere, se estas não se enquadrarem no conceito do número de alunos. -----

----- Com a elaboração da Carta Educativa e tendo em conta a projecção aí contida, e para que esta realidade pudesse sensibilizar os Órgãos descentralizados educativos, será endereçado à Sr^a Directora Regional de Educação um convite para visitar o concelho e daí tirar as ilações das medidas preconizadas, que face às realidades do interior deverão ser aplicadas caso-a-caso. -----

1 – Transferências de Competências. Metodologia a adoptar. Calendarização.

----- Foi presente uma circular da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, a dar conhecimento que o Conselho Directivo da Associação provou as linhas gerais – metodologia e calendarização, do processo de transferência de competências, que deverá ter lugar ao longo do corrente ano, e que recairão essencialmente sobre as áreas da Saúde, Educação, Acção Social e Ambiente e Ordenamento do Território. -----

----- Mais informam sobre os princípios a considerar em qualquer transferência de competências, salientando que qualquer nova competência envolve os recursos financeiros correspondentes ao seu adequado exercício. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1 – Casa das Beiras – Embaixada /Sócios Extraordinários Institucionais

- Proposta de adesão

----- Foi presente uma carta da Casa das Beiras, a informar que elegeu recentemente os seus novos Órgãos Sociais, que dirigirão a Associação nos próximos três anos e dos quais dá conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais refere, que a Casa das Beiras pode, como embaixada cultural e sócio económica, desempenhar uma acção complementar e de cooperação com o Poder Local, em áreas tão diferentes como o desporto, a cultura, a saúde, a acção social e empresarial, sendo os seus dirigentes pessoas muito ligadas à Região das Beiras e conhecedoras dos seus problemas, podendo assumir um papel muito importante na dinamização e desenvolvimento da Região Centro. -----

----- Nesse contexto, propõem a adesão do Município como sócio extraordinário da Associação, com a contribuição de 600 € anuais. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade não aderir à Casa das Beiras. -----

----- A decisão deve-se ao facto de já ser associada da Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, em Lisboa, com a qual mantém parcerias com vista ao desenvolvimento sócio-cultural do concelho. -----

1.2 – Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral

- Proposta de Adesão

----- Foi presente uma proposta de adesão, da Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral que dá a conhecer os principais objectivos da sua constituição, e que são: -----

----- Apoio técnico, jurídico e outros, aos Clubes e Associações de Caçadores e Pescadores na área de jurisdição da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral (Distrito de Coimbra, Aveiro e Leiria); -----

----- Colaborar e constituir-se interlocutor directo com os organismos oficiais ligados aos sectores de caça e pesca, dos assuntos que digam respeito aos Clubes e Associações de Caçadores e Pescadores da referida área. -----

----- Fornecimento de Licenças de Caça a todos os Clubes e Associações de Caçadores que estejam filiados na Federação. -----

----- Dão ainda a conhecer a Tabela de Preços por trabalhos prestados pela Federação. -

----- O valor da inscrição é de 150 €, e a quota anual de 125 €. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal, considerando que é vantajoso para o Município a adesão à Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral, deliberou por unanimidade aderir. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Cedência de lugar e cartão de feirante

- Processo Individual de Feirante nº 01 – Luis Manuel Ferreira

----- Foi presente uma informação da Secção Administrativa – Secretaria, a informar que Luís Manuel Ferreira, residente em Santo André de Poiares, solicitou autorização de concessão (transferência) do lugar e do cartão de feirante de Álvaro Coelho Alves, seu sogro, para seu nome, em virtude de o mesmo pretender anular o seu cartão e terrado por cessão de actividade e posterior reforma. -----

----- De acordo com o preceituado no nº 1 do Artigo 23º do Regulamento Municipal de Mercado e da Venda em Feiras, não há qualquer obstáculo legal à autorização da cessão, a título gratuito, da posição contratual detida pelo Sr. Álvaro Coelho Alves ao requerente Luís Manuel Ferreira, devendo, contudo, submeter-se à aprovação do Executivo Camarário.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra

- Pedido de cedência de edifício da antiga Escola de Aldeias Cimeira, do Meio e Fundeira

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, a expor o seguinte: -----

----- Considerando que o edifício da antiga Escola Primária que servia as localidades de Aldeia Cimeira, do Meio e Fundeira se encontra desactivado e susceptível de degradação e que após reuniões com as respectivas colectividades, estas não mostraram interesse em assumir qualquer compromisso para a sua manutenção, vem a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra requerer a cedência do referido edifício, mediante Protocolo, tendo em vista a recuperação do mesmo. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade comunicar à Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra o seguinte: -----

----- A Câmara Municipal está disposta a ceder o edifício da Escola, contudo, deverá a Junta de Freguesia informar sobre o destino que pretende dar ao imóvel. -----

----- Informar ainda a Junta de Freguesia, que na eventualidade de tal cedência, as obras de recuperação e/ou adaptação que venham a ser efectuadas, não constituam um encargo para a Câmara Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

- Quota / 2007

----- Foi presente uma circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a remeter a nota de débito referente à quota de 2007, para o Município de Pampilhosa da Serra, que, e nos termos dos artigos 11º e 30º dos Estatutos daquela Associação, foi fixada no valor de 5.113,00 € (cinco mil cento e treze Euros). -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade pagar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – 1ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2007

----- Foi presente a 1ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2007, no valor de 572,000,00 € e 310.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3– DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

– OBRAS PARTICULARES

– Milcentro – Sociedade de Distribuições, Lda

- Cedência de terreno na Zona Industrial do Alto das Aldeias

----- Foi presente uma carta da empresa Milcentro – Sociedade de Distribuições, Lda, com sede em Coimbra, manifestando interesse em instalar a sua actividade comercial, de armazenagem de combustível (Gás engarrafado Repsol), na Vila de Pampilhosa da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Serra. -----
----- Sabendo que a Autarquia é detentora de lotes de terreno na Zona Industrial do Alto das Aldeias – Pampilhosa da Serra, vem solicitar a cedência de um desses lotes para o fim que pretende. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o Lote nº 3 da referida Zona Industrial, à firma Milcentro – Sociedade de Distribuições, Lda, para a construção do armazém destinado à sua actividade comercial, tendo por base o Regulamento para Adjudicação dos Lotes Industriais da Zona Industrial do Alto das Aldeias – Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião ordinária do Executivo Camarário, em 07 de Fevereiro de 2001. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para assinar a competente escritura. -
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- OBRAS PÚBLICAS

- Ajuste Directo para a Execução da Empreitada “ Concepção/Execução de uma Ponte Sobre o Rio Ceira entre Camba e Porto da Balsa”

- Relatório Final e Minuta do Contrato

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que de acordo com a deliberação anteriormente tomada, onde lhe foram concedidos poderes para praticar todos os actos inerentes ao presente concurso, perante o Relatório Final, adjudicou ao concorrente LENA - Engenharia e Construções, S.A., a presente empreitada, pelo valor de 247.945,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais informou, que aprovou a minuta do contrato a celebrar com o concorrente acima identificado. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária

- **Empreitada: Infraestruturas do Loteamento Industrial de Portela de Unhais**
- **Adjudicatário: Calado & Duarte, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ Para reforço de garantia aquando do pagamento do auto de medição nº 5, relativo à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 4.716,25 € (quatro mil setecentos e dezasseis euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor do auto. -----

----- Em 16/01/2007 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 331 617 emitida em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

03/01/2007 pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 4.716, 25 €, correspondente a 5% do valor total do auto nº 5. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceita a presente garantia e devolvida a quantia de 4.716,25 € (quatro mil setecentos e dezasseis euros e vinte e cinco cêntimos). À consideração superior."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Pedido de prorrogação do Prazo de Execução

- **Empreitada: Concepção/Execução de um Pavilhão para a Zona Industrial de Pampilhosa da Serra**
- **Adjudicatário: Argoconstrutora, Construção Civil, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- " A firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe solicitou em 10/01/2007, a prorrogação do prazo de execução da citada empreitada por um período de 60 dias. -----

----- A firma adjudicatária invoca as seguintes razões para a solicitação ora efectuada: -----

----- 1) Dificuldades de obtenção de alguns materiais e trabalhos por parte de subempreiteiros e dificuldades na execução da estrutura metálica devido a rectificações que houve necessidade de efectuar. -----

----- Pelos factos acima expostos, e depois de ponderada a influência do atrás mencionado no desenrolar dos trabalhos, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser concedida uma prorrogação graciosa pelo período solicitado. -----

----- Contudo o adjudicatário deve ser alertado para o facto de a empreitada ter de estar concluída impreterivelmente até ao fim da prorrogação solicitada. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos serviços técnicos de obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Construção do Edifício do Centro Comercial da Praça da Antiga Escola



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- *“ A empreitada em epígrafe apresenta anomalias diversas tais como, infiltrações na cobertura e anomalias nos tubos de queda. -----*
----- *As anomalias já se verificam há bastante tempo, tendo-se sistemática e continuamente notificado e empresa adjudicatária, Arjuan, Construção Civil e Projectos, Ld^a, para que procedesse à reparação das mesmas. -----*
----- *Das diligências e notificações efectuadas nunca se obteve qualquer resposta nem foi efectuada qualquer intervenção. -----*
----- *Neste sentido em reunião ordinária da Câmara Municipal em 12/12/2006 foi deliberado accionar as garantias da obra com a finalidade de serem feitas as correcções necessárias. -----*
----- *Contudo, na data atrás mencionada não foi apresentado o respectivo orçamento base com indicação de todos os trabalhos necessários. -----*
----- *Assim, propõe-se a V.Ex^a que seja apreciado e votado o mapa de trabalhos e orçamento base no montante de 27.380,00 €, acrescido de imposto sobre o valor acrescentado, para que o mesmo seja enviado à empresa adjudicatária. À consideração superior.” -----*
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o mapa de trabalhos e orçamento e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

– Execução de Equipamentos Diversos em Madeira Maciça

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- *“ A empreitada em epígrafe apresenta anomalias diversas tais como: -----*
----- *Deformações na cobertura do bar, portas e janelas desafinadas e empenadas e tratamento da madeira danificado ou inexistente. -----*
----- *As anomalias já se verificam há bastante tempo, tendo-se sistemática e continuamente notificado a empresa adjudicatária, António Simões Rodrigues & Filhos, Ld^a para que procedesse à reparação das mesas. -----*
----- *Das diligências e notificações efectuadas nunca se obteve qualquer resposta nem foi efectuada qualquer intervenção. -----*
----- *Neste sentido em reunião ordinária da Câmara Municipal em 12/12/2006 foi deliberado accionar as garantias da obra com a finalidade de serem feitas as correcções necessárias. -----*
----- *Contudo, na data atrás mencionada não foi apresentado o respectivo orçamento base com indicação de todos os trabalhos necessários. -----*
----- *Assim, propõe-se a V.Ex^a que seja apreciado e votado o mapa de trabalhos e orçamento base no montante de 13.618,00 €, acrescido de imposto sobre o valor acrescentado, para que o mesmo seja enviado à empresa adjudicatária. À consideração superior.” -----*
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar o mapa de trabalhos e orçamento e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

- EDUCAÇÃO

- Fornecimento de Refeições – Pré-Escolar e 1º Ciclo

- Protocolo com a Eurest (Portugal) Sociedade de Restaurantes, Ldª

----- No cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro e na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Protocolo de Adesão de Fornecimento de Refeições Escolares, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Eurest (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes, Ldª, de fornecimento de alimentação aos alunos do Pré-Escolar de Pampilhosa da Serra, uma vez que foi esta a empresa escolhida pela Direcção Regional de Educação do Centro. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Fornecimento de Refeições – 1º Ciclo do Ensino Básico

- Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra – Escalada

----- No cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro e na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Protocolo de Colaboração, com o Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra – Escalada, para fornecimento de refeições, por parte do Agrupamento de Escolas, aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que delas careçam e que frequentem a EB1 de Pampilhosa da Serra, e os alunos das escolas do Agrupamento aquando da sua deslocação semanal à sede: cinco alunos da EB1 de Janeiro de Baixo; quatro alunos da EB1 de Porto de Vacas e oito alunos da EB1 de Unhais-o-Velho. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Fornecimento de Refeições – 1º Ciclo do Ensino Básico

- **Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra**

----- No cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro e na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Protocolo de Colaboração, com a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, para fornecimento de refeições, por parte da Santa Casa da Misericórdia, aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que delas careçam e que frequentem a EB1 de Porto de Vacas . -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Fornecimento de Refeições – 1º Ciclo do Ensino Básico

- **Protocolo de Colaboração com a Cáritas Diocesana de Coimbra**

----- No cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro e na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Protocolo de Colaboração, com a Cáritas Diocesana de Coimbra, para fornecimento de refeições por parte da Cáritas, aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que delas careçam e que frequentem a EB1 de Janeiro de Baixo e a EB1 de Unhais-o-Velho. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Fornecimento de Refeições – 1º Ciclo do Ensino Básico

- **Protocolo de Colaboração com a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- No cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro e na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Protocolo de Colaboração, com a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, para fornecimento de refeições, por parte da Associação, aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que delas careçam e que frequentem a EB1 de Dornelas do Zêzere. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

